

Estado do Ceará
MUNICÍPIO: JAGUARIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
CNPJ: 07.443.708/0001-66

UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO

PROCESSO DE PAGAMENTO
Restos a Pagar Exercício 2020

Nº 14.10.0142

Nº EMPENHO	DATA EMISSÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR PAGAMENTO (R\$)
29.12.0030	29/12/2020	14/10/2022	5.000,00

CREDOR

REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME

FUNCIONAL PROGRAMATICA E FONTE DE RECURSO

ORGAO: 06 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
ORÇAMENT.: 06.01 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO: 1.011 ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F. RECURSO: 15.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO CRÉDITO:

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02/2020. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO PAGAMENTO.

CONTA BANCÁRIA	TIPO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR DOC. (R\$)
DEF 200.001-8 (I C M S ESTADO)	OUTROS	00140858	5.000,00

NOTA DE PAGAMENTO - Nº 14.10.0142

RESTOS A PAGAR

DADOS DO EMPENHO

NUMERO	DATA EMISSÃO	TIPO	VALOR N.E. (R\$)	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
29120030	29/12/2020	GLOBAL	89.557,85	/	2611022020

FUNCIONAL PROGRAMATICA E FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 06 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO: 06.01 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO: 1011 ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 15.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DADOS DO CREDOR

NOME: REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2, LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490, SALA 01 - JOÃO PAULO II - JAGUARIBE CE
C N P J: 35.851.118/0001-08 C G F: 061249394 INSC.MUN.: 859379 TELEFONE:

DADOS DO PAGAMENTO

Nº PROCESSO	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DESTE PAGTO. (R\$)	SALDO DISPONIVEL (R\$)
14100142	59.282,47	5.000,00	54.282,47
DATA	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR RETIDO (R\$)	VALOR LIQUIDO (R\$)
14/10/2022	5.000,00	0,00	5.000,00
COMPETÊNCIA	PRINCIPAL (R\$)	JUROS E MULTA (R\$)	
12/2020	5.000,00	0,00	-----

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

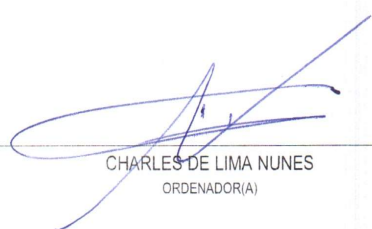
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02/2020. DURANTE O EXERCICIO DE 2020. REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO PAGAMENTO.

CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

EU, **LUCIANO COSTA DA SILVA**, TESOUREIRO(A) DO(A) **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**, POR ORDEM DO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESA SENHOR(A) **CHARLES DE LIMA NUNES**, CERTIFICO QUE DEI CUMPRIMENTO A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA DESPESA ORA DESCRITA, APÓS VERIFICADA A DISPONIBILIDADE(S) FINANCEIRA(S) NA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S) A SEGUIR INDICADA(S):

CONTA BANCÁRIA	TIPO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VAL. DOCUMENTO (R\$)
CEF 200.001-8 (I C M S ESTADO)	OUTROS	00140858	5.000,00

Jaguaribe, 14 de Outubro de 2022


CHARLES DE LIMA NUNES
ORDENADOR(A)

NOTA DE SUB EMPENHO DE RESTOS A PAGAR - Nº 14.10.0142

DADOS DO EMPENHO

NÚMERO	DATA EMISSÃO	TIPO	VALOR N.E. (R\$)	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
29.12.0030	29/12/2020	GLOBAL	89.557,85	/	2611022020

FUNCIONAL PROGRAMATICA E FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
U. ORÇAMENT.: 06.01 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0025
PROJETO: 1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R. RECURSO:
TIPO CRÉDITO:

DADOS DO CREDOR

NOME REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2, LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490, SALA 01 - JOÃO PAULO II - JAGUARIBE CE
CNPJ: 35.851.118/0001-08 C G F: 061249394 INSC.MUN.: 859379 TELEFONE:

MOVIMENTAÇÃO DE SUB-EMPENHO

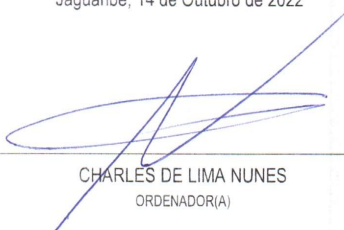
Nº PROCESSO	DATA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DESTA PAGTO. (R\$)	SALDO DISPONIVEL (R\$)
14.10.0142	14/10/2022	59.282,47	5.000,00	54.282,47

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02/2020, DURANTE O EXERCICIO DE 2020, REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO PAGAMENTO.

A DOCUMENTAÇÃO QUE HABILITA O PRESENTE PROCESSO DE PAGAMENTO, ENCONTRA-SE ANEXADA AO PROCESSO Nº 14100142 de 14/10/2022

Jaguaribe, 14 de Outubro de 2022


CHARLES DE LIMA NUNES
ORDENADOR(A)



:: Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	P M JAGUARIBE ICMS
Conta Origem:	0749/006/00200001-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	07.443.708/0001-66

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	5394/11983-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	REALIZA CONSTRUTORA LTDA ME
CPF/CNPJ	35.851.118/0601-08
Valor:	R\$30.980,19
Valor da Tarifa:	R\$11,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	CREDITO EM CONTA
Histórico:	PAGAMENTO REFERENTE A RESTOS A PAGAR 2020, PROCESSO JUDICIAL 00502997420218060107

Data de Débito:	14/10/2022
Data da Operação:	14/10/2022
Código da Operação:	00140858
Chave de Segurança:	06W2QS69UVV8P2AZ

CPFs Autorizadores:
004.192.993-43
276.190.873-20

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



Comprovante de Solicitação de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	P M JAGUARIBE ICMS
Conta Origem:	0749/006/00200001-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	07.443.708/0001-66

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	5394/11983-0
Tipo de Conta:	01
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	REALIZA CONSTRUTORA LTDA ME
CPF/CNPJ:	35.851.118/0001-08
Valor:	R\$ 30.980,19
Valor da Tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	CREDITO EM CONTA
Histórico:	PAGAMENTO REFERENTE A RESTOS A PAGAR 2020, PROCESSO JUDICIAL 00502997420218060107

Data de Defesa:	14/10/2022
Data da Operação:	14/10/2022 - 12:12:15
Código da Operação:	32561254

CPFs que já Autorizaram:
004.192.993-43

Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.

As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.

A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0050299-74.2021.8.06.0107
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Assunto: Execução Contratual
Requerente: Realiza Construtora Ltda
Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Designo audiência de conciliação para o dia 16/08/2022, às 13:30h.

De acordo com a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 20/2020, a audiência designada nestes autos será realizada por meio do sistema de videoconferência, Microsoft Teams - Office 365, usando o link da SALA AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO <https://link.tjce.jus.br/12c3b4>. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Comarca pelo número (88) 3522-2403, que também é Whatsapp.

Jaguaribe, data registrada no sistema.

Erick José Pinheiro Pimenta
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberson Diogenes Coelho (OAB 15391/CE)	D.J

Teor do ato: "Designo audiência de conciliação para o dia 16/08/2022, às 13:30h. De acordo com a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 20/2020, a audiência designada nestes autos será realizada por meio do sistema de videoconferência, Microsoft Teams - Office 365, usando o link da SALA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO <https://link.tjce.jus.br/12c3b4> . Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Comarca pelo número (88) 3522-2403, que também é Whatsapp."

Jaguaripe, 16 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 18/05/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Roberson Diogenes Coelho (OAB 15391/CE)	0	18/05/2022

Teor do ato: "Vistos em inspeção interna, nos termos da Portaria n.º 004/2022. Este Juízo determinou por intermédio do Despacho (fl. 62) que a parte autora comprovasse a sua hipossuficiência (mediante a apresentação de cópias das últimas declarações de renda apresentadas perante a Receita Federal e dos 03 (três) últimos Balanços/Balancetes da Empresa), para aferição do pleito de justiça gratuita ou, no mesmo prazo concedido, recolhesse as custas judiciais devidas, sob pena de seu indeferimento e consequente extinção do processo sem apreciação do mérito. Intimada, a requerente apresentou a petição (fl. 65) pugnando pelo pagamento das custas judiciais ao final do processo ou após a realização de conciliação. Em nova manifestação (fl. 66), a autora pugnou pelo parcelamento das custas judiciais no máximo permitido pela legislação, bem como a designação de audiência de conciliação após a quitação da 1ª (primeira) parcela. Vieram-me os autos conclusos. Como é cediço, o Código de Processo Civil (CPC) prevê expressamente a possibilidade de parcelamento das custas processuais, consoante se verifica do artigo § 6º do artigo 98, in verbis: Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei [...] § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regulamentando a matéria, publicou a Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019, na qual, em seu artigo 28, preconizou a possibilidade de parcelamento no máximo em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o pagamento total das custas deve ser realizado até o momento anterior à sentença. Registre-se, outrossim, que a falta do pagamento de qualquer parcela acarretará no vencimento antecipado das demais parcelas (artigo 29 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019). Por estas razões, defiro o parcelamento das custas processuais, cujas parcelas deverão ser mensais, iguais e sucessivas, consoante autorizado expressamente pelo artigo 28 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019, combinado com o artigo 98, § 6º, do Código de Processo Civil (CPC), cientificando o autor que o não pagamento de qualquer parcela no curso do processo acarretará o vencimento antecipado das demais (artigo 29 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019). Por consequência, antes de verificar o atendimento dos requisitos da petição inicial, conforme art. 319 do CPC/15 e demais dispositivos regentes, intime-se a promovente para providenciar o recolhimento da primeira parcela das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, como preconizado no artigo 290 da Novel Lei Adjetiva Civil. Expedientes necessários. Cumpra-se. Jaguaribe (CE), 06 de abril de 2022"

Jaguaribe, 16 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 19/05/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Roberson Diogenes Coelho (OAB 15391/CE)	0	19/05/2022

Teor do ato: "Designo audiência de conciliação para o dia 16/08/2022, às 13:30h. De acordo com a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 20/2020, a audiência designada nestes autos será realizada por meio do sistema de videoconferência, Microsoft Teams - Office 365, usando o link da SALA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO <https://link.tjce.jus.br/12c3b4>. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Comarca pelo número (88) 3522-2403, que também é Whatsapp."

Jaguaribe, 17 de maio de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE JAGUARIBE-CE.

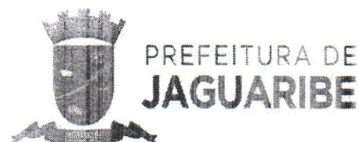
CHAMAR O FEITO A ORDEM

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio da Intendência, localizado na Praça Senador Fernandes Távora, Centro, CEP 63.475-000, Jaguaribe/CE, por seu representante legal Alexandre Gomes Diógenes, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no município de Jaguaribe/CE, vem respeitosamente perante V. Exa. Expor e requerer o seguinte:

Trata a presente demanda de Ação de Execução de Título Extrajudicial que a empresa exequente move em face do Município de Jaguaribe-CE.

Antes mesmo de ser oportunizada qualquer resistência, o Município foi intimado para participar de audiência de Conciliação, com data para o dia 16 de agosto de 2022. O que, de certa forma é até louvável e oportuno, uma vez que o Município não tem a menor intenção de se locupletar com o trabalho e patrimônio alheio.

Todavia, especificamente na presente ação, existe uma questão de fundo que necessita ser apreciada, tendo em vista que o valor que está sendo cobrado adveio de uma Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Complementar que autorizava tal instrumento para o caso de Contratos inerentes ao Combate da Pandemia do Corona Vírus.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Ocorre que a obra com Dispensa de Licitação em debate, teve por objeto a contratação de prestação de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da Rua Arina de Lima Távora, no Bairro Américo Bezerra, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da Rua Arina de Lima Távora, no Bairro Américo Bezerra, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe-CE.

É bem verdade que a obra foi realizada, concluída e atestada. Mas não foi paga na gestão que a contratou, apesar de devidamente empenhada.

Como é sabido, no processo civil, ressalvados os casos em que atua como parte e abstraídas as situações em que a lei expressamente a exija, a presença do Ministério Público, como fiscal da lei, estão elencadas nas hipóteses do art. 82 do Digesto Instrumental, verbis:

"Art. 82. Compete ao Ministério Público intervir:

I - nas causas em que há interesses de incapazes;

II - nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade;

III - nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte." (Os grifos não são do original)

Ante isso, o Município entende ser imprescindível a presença do Ministério Público na qualidade de *custos legis*, seja participando da audiência designada, seja por intermédio de parecer antecedente a mesma, posto que, somente poderá analisar a plausibilidade de qualquer proposta de acordo, caso haja anuência do Digno representante do *parquet*. Sem o que, todo e qualquer acordo será passível de nulidade.

Assim sendo, requer a Intimação do Ministério Público para compor a lide, principalmente para participar da audiência designada e/ou por intermédio de intervenção nos autos.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Nesses termos pede e aguarda deferimento

Jaguaribe/CE, 25 de maio de 2022.

Francisco Domingos Acioly Guedes Vieira
Assessoria Jurídica - Gabinete do Prefeito

Pedro Albernan Crescencio Dantas

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0050299-74.2021.8.06.0107
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual
Requerente: Realiza Construtora Ltda
Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Aos 16/08/2022, às 13:30h, nesta cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, na sala de audiência do Vara Única da Comarca de Jaguaribe, onde presente se encontrava o mediador/conciliador, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que constatou a ausência das partes.

Compulsando os autos verifico que as partes celebraram acordo extrajudicial e requerem a sua homologação, conforme as fls. 104/105.

Nada mais havendo, foi encerrado o termo, que segue assinado digitalmente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0050299-74.2021.8.06.0107
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual
 Requerente: Realiza Construtora Ltda
 Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Vistos em inspeção interna, nos termos da Portaria n.º 004/2022.

Este Juízo determinou por intermédio do **Despacho (fl. 62)** que a parte autora comprovasse a sua hipossuficiência (mediante a apresentação de cópias das últimas declarações de renda apresentadas perante a Receita Federal e dos 03 (três) últimos Balanços/Balancetes da Empresa), para aferição do pleito de justiça gratuita ou, no mesmo prazo concedido, recolhesse as custas judiciais devidas, **sob pena de seu indeferimento e consequente extinção do processo sem apreciação do mérito.**

Intimada, a requerente apresentou a petição (fl. 65) pugnando pelo pagamento das custas judiciais ao final do processo ou após a realização de conciliação.

Em nova manifestação (fl. 66), a autora pugnou pelo parcelamento das custas judiciais no máximo permitido pela legislação, bem como a designação de audiência de conciliação após a quitação da 1ª (primeira) parcela.

Vieram-me os autos conclusos.

Como é cediço, o Código de Processo Civil (CPC) prevê expressamente a possibilidade de parcelamento das custas processuais, consoante se verifica do artigo § 6º do artigo 98, *in verbis*:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei [...]

§ 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regulamentando a matéria, publicou a Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019, na qual, em seu artigo 28, preconizou a possibilidade de parcelamento no máximo em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o pagamento total das custas deve ser realizado até o momento anterior à sentença.

Registre-se, outrossim, que a falta do pagamento de qualquer parcela acarretará no vencimento antecipado das demais parcelas (artigo 29 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019).

Por estas razões, **defiro** o parcelamento das custas processuais, cujas parcelas deverão ser mensais, iguais e sucessivas, consoante autorizado expressamente pelo artigo 28 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019, combinado com o artigo 98, § 6º, do Código de Processo Civil (CPC), cientificando o autor que o não pagamento de qualquer parcela no curso do processo acarretará o vencimento antecipado das demais (artigo 29 da Resolução do Órgão Especial n.º 23/2019).

Por consequência, antes de verificar o atendimento dos requisitos da petição inicial, conforme art. 319 do CPC/15 e demais dispositivos regentes, intime-se a promovente para providenciar o recolhimento da primeira parcela das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, como preconizado no artigo 290 da Novel Lei Adjetiva Civil.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Jaguaribe (CE), 06 de abril de 2022.

Erick José Pinheiro Pimenta

Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0050299-74.2021.8.06.0107
 Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
 Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Assunto: Execução Contratual
 Requerente: Realiza Construtora Ltda
 Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, ajuizada por REALIZA CONSTRUTORA LTDA, por seu representante TARCISO FERREIRA VITOR, em face do MUNICÍPIO DE JAGUARIBE /CE.

Juntou documentõ às fls. 05/61.

O feito encontrava-se em tramite regular, quando as partes apresentaram minuta de acordo (fls. 104/105) nos seguintes termos:

As partes em comum acordo transacionaram o pleito autoral na quantia devidamente atualizada em R\$ 98.980,19 (noventa e oito mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos) valor já acrescido de juros e correção monetária, que será pago da seguinte maneira:

[...]

1. *“Uma parcela de R\$ 25.980,19(vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos), paga até dia 10.09.2022;*
2. *Três parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), pagas até 15.10.2022, 15.11.2022, 15.12.2022, respectivamente;*
3. *Cinco parcelas iguais e sucessivas de R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais), pagas até 15.01.2023, 15.02.2023, 15.03.2023, 15.04.2023, 15.05.2023, respectivamente;*

De forma que, após o pagamento da última parcela fica dada a mais plena e irrestrita quitação para nada mais requerer em juízo ou fora dele.”

[...]

Vieram os autos conclusos para análise.

É o Relatório. Decido.

O art. 840 do Código Civil Brasileiro, dispõe ser lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone. (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

Assim, considerando que as partes estavam acompanhadas de seus advogados tinham poderes para transigir, bem como, por tratar-se de direitos patrimoniais disponíveis, entendo que a homologação do acordo de fls. 104/105 é medida que se impõe.

Diante do exposto, homologo por sentença, a transação celebrada entre as partes, nos exatos termos pactuados, para que surtam seus lícitos efeitos jurídicos e legais.

Custas remanescentes, se houver, pelo executado.

Sem honorários, considerando o silêncio das partes sobre esse ponto no pacto.

Atendendo ao requerimento das partes, determino a **SUSPENSÃO** da presente execução até o termo final para cumprimento voluntário da obrigação por parte do executado, nos moldes pactuados nos termos do acordo ora homologado, findo o qual, sem cumprimento, o processo retomará seu curso normal, conforme art. 922 do NCPC.

Determino que a Secretaria proceda com a anotação da suspensão dos autos no cadastro do processo.

Decorrido o prazo estabelecido, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar ao Juízo sobre o cumprimento integral da obrigação pactuada, advertindo-o que, caso decorra in albis, **ARQUIVAR-SE-ÃO**, imediatamente, os autos, independente de nova intimação.

Expedientes necessários.

Jaguaribe/CE, data registrada no sistema.

Erick José Pinheiro Pimenta
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0278/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberson Diogenes Coelho (OAB 15391/CE)	D.J

Teor do ato: "Decorrido o prazo estabelecido, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar ao Juízo sobre o cumprimento integral da obrigação pactuada, advertindo-o que, caso decorra in albis, ARQUIVAR-SE-ÃO, imediatamente, os autos, independente de nova intimação."

Jaguaribe, 23 de agosto de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaribe

Vara Única da Comarca de Jaguaribe

Av. Oito de Novembro, SN, Centro - CEP 63475-000, Fone: (88) 3522-2403, Jaguaribe-CE - E-mail: jaguaribe@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0050299-74.2021.8.06.0107
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual
 Requerente: Realiza Construtora Ltda
 Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Com efeito, a concessão de gratuidade às pessoas jurídicas guarda a ideia de acesso ao Poder Judiciário sem prejuízo à atividade empresarial que impulsiona a economia nacional (com fins lucrativos) ou que colabora com a consecução dos objetivos sociais do Estado (sem fins lucrativos).

Assim, conforme preceitua a Súmula nº 481 do STJ determina que *“faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais”*.

Por sua vez, o artigo 99, §3º, do CPC, estabelece a presunção de veracidade à alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. A contrário senso, a pessoa jurídica deverá provar o estado de miserabilidade para fazer jus ao benefício.

Pelo exposto, considerando que a mera declaração de hipossuficiência (fls.10), não faz prova suficiente para a concessão do benefício e, não tendo o promovente (PESSOA JURÍDICA) comprovado a necessidade do benefício, deve, no prazo de 15 (quinze) dias, em emenda à inicial, comprovar a sua hipossuficiência (mediante a apresentação de cópias das últimas declarações de renda apresentadas perante a Receita Federal e dos 3 últimos Balanços/Balancetes da Empresa), para aferição do pleito ou, no mesmo prazo concedido, recolher as custas judiciais devidas, sob pena de seu indeferimento e consequente extinção do processo sem apreciação do mérito.

Cumpra-se
 Jaguaribe (CE), 10 de junho de 2021.

WESLEY SODRE ALVES DE OLIVEIRA

Juiz



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200724318

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0615727611
Registro: 0615727611CE

Empresa contratada: ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI - ME
Registro: 0010377441-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICIPIO DE JAGUARIBE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA
Complemento:
Cidade: JAGUARIBE
Bairro: CENTRO
UF: CE
CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-86
Nº: S/N
CEP: 63475000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 36.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA arina de lima tavora
Complemento:
Cidade: JAGUARIBE
Data de início: 28/11/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE JAGUARIBE
Bairro: Americo Bezerra
UF: CE
CEP: 63475006
Previsão de término: 31/12/2020
Coordenadas Geográficas: -5.895808, -38.625822
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-86

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
20 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	887,76	m2
80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	243,36	m
80 - Fiscalização de obra > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS > #37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS	972,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Fiscalização da pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da rua Arina de Lima Távora, no bairro América Bezerra.

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: JRE data: 09 de dezembro de 2021
ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CPF: 031.632.753-84
MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-86

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 09/12/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214344289



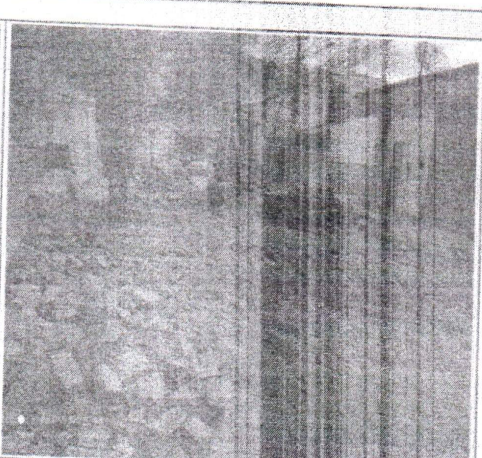
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.anpro.com.br/publicar>, com a chave: 4ADZZ
Impresso em: 18/12/2020 às 08:34:56 por: moavel, ip: 177.124.16.26

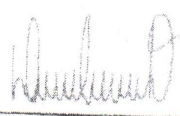
www.crea-ce.org.br | teleconoson@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FDA.

Aprovado


		Relatório n°	1		
		Contrato	26.11.02/2020		
		Prazo Contratual	42 dias		
Relatório Diário de Obra (RDO)		Prazo Decorrido	6 dias		
Obra	Pavimentação Rua Arina de Silva Távora		Prazo a Vencer	36 dias	
Local	Rua Arina de Lima Távora, Américo Bezerra		Data do Relatório	01/12/2020	
Contratada	Realiza Construtora Ltda	Responsável	Eng. Daniel Diógenes	Dia da Semana	Terça-Feira
Condição climática		Tempo	Condição		
Manhã		* Claro	Praticável		
Tarde		* Claro	Praticável		
Mão de Obra (6)					
Ajudante	Pedreiro	Servente		Mão de Obra Direta (6)	
2	1	3			
Equipamentos (1)					
Retro Escavadeira					
1					
Atividades / Tarefas (1)					
Remoção de pavimento antigo				75% - Em Andamento	
Ocorrências / Observações (0)					
Comentários (0)					
Galeria de Fotos (2)					
					




Assinatura

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20DFD.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		2208	
		4 - COMPETÊNCIA		01/2021	
		5 - IDENTIFICADOR		90.005.48815/71	
		6 - VALOR DO INSS		1.451,69	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		7 -			
REALIZA CONSTRUTORA LTDA RUA 02 LOT VOLTA DO RIO 502 JOAO PAULO II JAGUARIBE CE 63475000		8 -			
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/02/2021	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES		271,61	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS		0,00	
		11 - TOTAL		1.723,30	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		2208	
		4 - COMPETÊNCIA		01/2021	
		5 - IDENTIFICADOR		90.005.48815/71	
		6 - VALOR DO INSS		1.451,69	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		7 -			
REALIZA CONSTRUTORA LTDA RUA 02 LOT VOLTA DO RIO 502 JOAO PAULO II JAGUARIBE CE 63475000		8 -			
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/02/2021	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES		271,61	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS		0,00	
		11 - TOTAL		1.723,30	

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.851.118/0001-08

Razão Social: REALIZA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 2 LOTEAMENTO VOLTA DO RIO 490 SALA 1 / JOAO
PAULO II / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090910483034832422

Informação obtida em 13/09/2022 16:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2022000425

Razão Social

REALIZA CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000859379

C.N.P.J.: 35851118000108

Bairro

JOAO PAULO II

CEP

Localizado R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490 - SALA 1 - JAGUARIBE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

535433 - REALIZA CONSTRUTORA LTDA

Endereço

R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490 SALA 1

Documento

C.N.P.J.: 35.851.118/0001-08

JOAO PAULO II JAGUARIBE-CE CEP: 63475000

No. Requerimento

2022000425/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>

JAGUARIBE-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000425





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022000425

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 35.851.118/0001-08

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/12/22
JAGUARIBE-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 13/09/22 às 16:13:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALIZA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.851.118/0001-08

Certidão nº: 30160464/2022

Expedição: 13/09/2022, às 10:08:25

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALIZA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.851.118/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALIZA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.851.118/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:52 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **4E1E.19BD.5F48.093D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202224663468

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061249394
CNPJ / CPF:	35851118000108
RAZÃO SOCIAL:	REALIZA CONSTRUTORA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/09/2022 ÀS 13:31:15
VÁLIDA ATÉ 08/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0279/2022, encaminhada para publicação.

Requerido	Forma
Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe	D.J

Teor do ato: "Decorrido o prazo estabelecido, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar ao Juízo sobre o cumprimento integral da obrigação pactuada, advertindo-o que, caso decorra in albis, ARQUIVAR-SE-ÃO, imediatamente, os autos, independente de nova intimação."

Jaguaribe, 23 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 26/08/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Roberson Diogenes Coelho (OAB 15391/CE)	10	09/09/2022

Teor do ato: "Decorrido o prazo estabelecido, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar ao Juízo sobre o cumprimento integral da obrigação pactuada, advertindo-o que, caso decorra in albis, ARQUIVAR-SE-ÃO, imediatamente, os autos, independente de nova intimação."

Jaguaribe, 24 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 26/08/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Requerido: Procuradoria Geral do Município de Jaguaribe

Teor do ato: "Decorrido o prazo estabelecido, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar ao Juízo sobre o cumprimento integral da obrigação pactuada, advertindo-o que, caso decorra in albis, ARQUIVAR-SE-ÃO, imediatamente, os autos, independente de nova intimação."

Jaguaribe, 24 de agosto de 2022.

de Restos a Pagar

1 000 0 exercício

06 - Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Oçamentária: 0601 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO

Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Saldo Inicial Proc.	Saldo Inicial Não Proc.
29/12/2020	Global	REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME	15.451.0025.1.011-0000	4.4.90.51.00	89.557,85	89.557,85	0,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária (R\$)					89.557,85	89.557,85	0,00
Total Empenhado por Órgão (R\$)					89.557,85	89.557,85	0,00
Total Empenhado (R\$)					89.557,85	89.557,85	0,00

NOTA DE INSCRIÇÃO DE RESTO A PAGAR - Nº 29.12.0030

DADOS DO EMPENHO				
DATA	TIPO	VALOR N.E. (R\$)	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
29/12/2020	GLOBAL	89.557,85	/	2611022020

FUNCIÓNAL, PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
U. ORCAMENT.: 06.01 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO: 1.011 ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F. RECURSO: 15.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DADOS DO CREDOR

NOME: REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2, LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490, SALA 01 - JOÃO PAULO II - Jaguaribe CE
C N P J: 35.851.118/0001-08 C G F: 061249394 INSC.MUN.: 859379 Telefone:

SALDOS INSCRITOS

Processado:	Data:	Valor:	Não Processado:	Data:	Valor:
	29/12/2020	89.557,85			0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02/2020. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Jaguaribe, 29 de Dezembro de 2020



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIBE/CE.

REALIZA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 490, Bairro João Paulo II, Jaguaribe/CE, CNPJ de N.º 35.851.118/0001-08, por seu representante legal na pessoa de **TARCISO FERREIRA VITOR**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 502, portador do CPF de N.º 068.148.993-61 e RG de N.º 2007702256-9, por seu advogado, vêm propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, em desfavor do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ N.º 07.443.708/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Bairro Centro, em Jaguaribe/CE, pelos fatos a seguir passa a explanar:

I – DOS FATOS.

As partes firmaram, em 26 de novembro de 2020, contrato de prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua Arina de Lima Távora, no Bairro Américo Bezerra, firmado junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Conforme Cláusula Terceira do contrato, o Executado deveria pagar ao Exequirente, a título de pagamento pelos serviços realizados a quantia de **R\$ 89.557,85 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

A exequirente recebeu a ordem de serviço em 26 de novembro de 2020. A obra foi realizada e concluída dentro do prazo de validade do contrato, foram enviados ao Município relatórios fotográficos da evolução da obra contratada, tendo sido a obra acompanhada (fiscalizada) pelo Engenheiro do Município Absolon Cavalcante Mota Neto, após foram realizadas as medições. (vide anexos)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALIZA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.851.118/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:52 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: 4E1E.19BD.5F48.093D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202224663468

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061249394
CNPJ / CPF:	35851118000108
RAZÃO SOCIAL:	REALIZA CONSTRUTORA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/09/2022 ÀS 13:31:16
VÁLIDA ATÉ 08/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2022000425

Razão Social

REALIZA CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000859379

C.N.P.J.: 35851118000108

Bairro

JOAO PAULO II

CEP

Localizado R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490 - SALA 1 - JAGUARIBE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

535433 - REALIZA CONSTRUTORA LTDA

Endereço

R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, 490 SALA 1

Documento

C.N.P.J.: 35.851.118/0001-08

JOAO PAULO II JAGUARIBE-CE CEP: 63475000

No. Requerimento

2022000425/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>

JAGUARIBE-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000425



A referida obra foi recebida em 29/12/2020 pelo Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, na pessoa de Geraldo Targino da Silva, onde na mesma data foi emitida nota fiscal referente ao pagamento da prestação do serviço pela exequente.

Ocorre, no entanto excelência, que apesar de devidamente empenhada a despesa, referente ao serviço descrito na Nota Fiscal emitida em 29.12.2020, jamais foi paga pela gestão anterior, nem pela atual gestão.

Importante ressaltar ainda, que foi tentado de todas as formas amigáveis, em receber o valor por parte do executado, no entanto o mesmo apesar de várias promessas de pagamento nunca chegou a efetuar nenhum pagamento, em relação ao que deve. Assim sendo, não teve outro meio para satisfazer a obrigação, se não a propositura da presente ação!

II – DO DIREITO

- Da tempestividade

É notório, que todas ações para serem válidas, devem ser propostas, dentro de um lapso temporal pré-estabelecido em lei, para que seja possível a satisfação do direito. Desta forma, o artigo 206 § 5º, I, CC, dispõe que o prazo prescricional para cobrança de dívidas, oriundas de um contrato, no em caso em tela de natureza particular, é de 05 (cinco) anos. Vejamos:

Art. 206. Prescreve:

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

Resta-se evidente, portanto, que o contrato foi firmado no dia 26 de novembro de 2020, de modo que obedecendo o prazo prescricional previsto no artigo supra transcrito, pode ser proposta essa ação até o dia 26 de novembro de 2025. Verifica-se, portanto, que os pedidos desta exordial, encontram-se tempestivos.

- Do título executivo extrajudicial

Escritório de Advocacia Diógenes Coelho

Avenida 8 de Novembro, N.º 1390, Salas 03 e 04, Centro, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000
Fone: (88) 9966-4979/ (88)3522-1510 - E-mail: rdc.advogado@yahoo.com.br

É imperioso demonstrar, que o contrato de prestação de serviços firmado entre o exequente, e o executado, é reconhecido como um título executivo extrajudicial, conforme resta demonstrado da interpretação do artigo 784 do CPC, vejamos:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

[...]

XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

Desta forma excelência, conforme o contrato anexo, resta evidente que o mesmo trata-se de um título executivo extrajudicial, tendo obedecidos todos os tramites de contratação exigidos pela lei 8.666/93 e Medida Provisória de N.º 961/2020, de 06 de maio de 2020, o que acaba transformando-o em um meio cabível para ser executado, nos casos em que a obrigação firmada não for cumprida voluntariamente pela parte.

Assim, tendo o título executivo preenchido todos os requisitos para ser executado, não tendo sido possível o recebimento da quantia pactuada, bem como tendo sido prestado todo o serviço (vide documentos anexos), é mais do que justa o recebimento do valor acordado.

O CPC assim trata da questão:

Art. 910. Na execução fundada em título extrajudicial, a Fazenda Pública será citada para opor embargos em 30 (trinta) dias.

§ 1º Não opostos embargos ou transitada em julgado a decisão que os rejeitar, expedir-se-á precatório ou requisição de pequeno valor em favor do exequente, observando-se o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º Nos embargos, a Fazenda Pública poderá alegar qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento.

§ 3º Aplica-se a este Capítulo, no que couber, o disposto nos artigos 534 e 535.

Escritório de Advocacia Diógenes Coelho

Avenida 8 de Novembro, N.º 1390, Salas 03 e 04, Centro, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000
Fone: (88) 9966-4979/ (88)3522-1510 - E-mail: rdc.advogado@yahoo.com.br



fls. 4

III – DOS PEDIDOS

Isto posto, requer-se:

1. A citação do executado, para opor embargos em 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 930 do CPC, sob pena de não o fazendo que seja expedido precatório requisitório em favor do exequente nos termos do art. 100 da CF/88;
2. Consoante determinação legal do artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, o EXEQUENTE registra o desinteresse na realização de audiência prévia de conciliação;
3. Requer o **Benefício da Justiça Gratuita**, por ser uma empresa de pequeno porte, pobre na forma da lei, seu sócio igualmente pobre, que sofreu um enorme prejuízo financeiro, adquirindo material de construção no comércio local (fiado) para pagar com o recebimento da obra, e encontrando-se sem receber a quase 5 (cinco) meses.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, sejam elas principalmente provas documentais, bem como testemunhais.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 89.557,85** (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Pede deferimento.

Jaguaribe, 14 de Maio de 2021.

Roberson Diógenes Coelho
Advogado

Escritório de Advocacia Diógenes Coelho

Avenida 8 de Novembro, N.º 1390, Salas 03 e 04, Centro, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000
Fone: (88) 9966-4979/ (88)3522-1510 - E-mail: rdc.advogado@yahoo.com.br

Página 4

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DIÓGENES COELHO
Av. 8 de Novembro, 1390, Sala 03 e 04, Centro, Jaguaribe/CE.
FONE: (88) 999664979.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: REALIZA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 490, Bairro João Paulo II, Jaguaribe/CE, CNPJ de N.º35.851.118/0001-08, por seu representante legal na pessoa de **TARCISO FERREIRA VITOR**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 502, portador do CPF de N.º 068.148.993-61 e RG de N.º 2007702256-9.


OUTORGADO: ROBERSON DIÓGENES COELHO, brasileiro, casado, com OAB/CE 15.391 com escritório na Avenida 8 de Novembro, N.º 1390, Salas 03 e 04, Nova Aldeota, Jaguaribe/CE.

P **ODERES:** Para o fim especial de representar a outorgante em juízo, em qualquer processo ou ação, em qualquer instância ou tribunal, em processos administrativos junto a Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará ou judiciais, trabalhistas, previdenciárias, eleitorais em que for autor, réu, oponente, assistente ou de qualquer forma participante de procedimentos, podendo firmar compromissos, fazer composições amigáveis, transacionar, declarar, assinar, requerer e receber perante entidades públicas, privadas ou associativas certidões ou documentos quaisquer, podendo representá-lo em audiência, propor ação de interdição ou a impetrar habeas corpus, mandado de segurança, revogação de prisão, liberdade provisória, pedido de restituição, e assinar escritura pública de inventário junto ao Cartório bem como impetrar usucapião, inventário e propor partilha, receber e dar quitação, e receber alvará judicial, e seguir como advogado em qualquer processo judicial, podendo praticar todos os atos acima descritos, e o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelece-lo, com ou sem reserva de Poderes.

Jaguaribe/CE, 07 de Maio de 2021.

Tarciso Ferreira Vitor

OUTORGANTE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.851.118/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2019
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA CONSTRUTORA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.81-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO	NÚMERO 490	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO JAGUARIBE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAREALIZA19@GMAIL.COM		UF CE
TELEFONE (88) 9908-7606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 08:23:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

07/05/2021

fls. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.851.118/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2019
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 2 - LOTEAMENTO VOLTA DO RIO	NUMERO 490	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICIPIO JAGUARIBE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAREALIZA19@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9908-7606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 08:23:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74-2021.8.06.0107 e código 8D20F9B.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

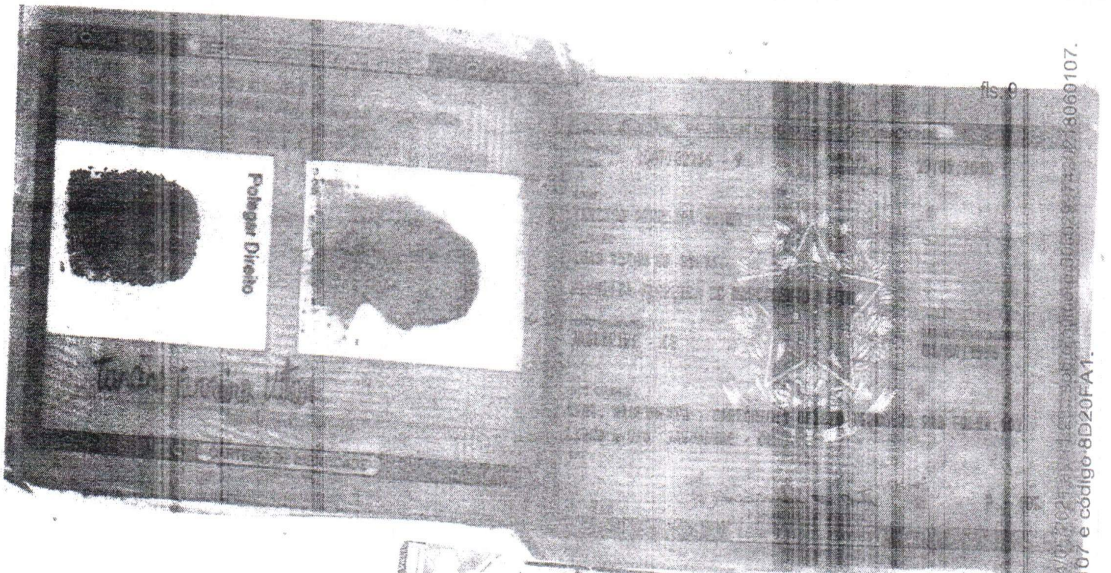
CNPJ:	35.851.118/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	REALIZA CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TRACISO FERREIRA VITOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2021 às 08:25 (data e hora de Brasília).



fls. 9

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido. Dou fé

Jaguaribe-Ce 04 MAI 2021

Em testemunho da verdade

Fátima Maria Barbosa - Titular
Raimunda Hérbia Barbosa - Substituta
Válido Somente com o selo de autenticidade

Cartório
Rua Savino Barreira, 881
Jaguaribe - Ce
(88) 3522-113

Autenticado em 04/05/2021
N.º 738576

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.148.993-61

Nome
TARCISO FERREIRA VITOR

Nascimento
01/04/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
F245.2A33.E406.B238

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
em 04/05/2021 às 10:05:15 (horário de Brasília)
dpto. emissão: 00

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a perfeita veracidade da informação passada que este documento, emitido em 04/05/2021

Até via do site:

www.previdenciasocial.gov.br www.receita.fazenda.gov.br
 www.sefaz.ce.gov.br www.caba.gov.br
 www.gov.br

Ve sua autenticidade confirmada por este estabelecimento no mesmo e endereço eletrônico. O retorno é válido.

Jaguaribe, 04 MAI 2021

Fátima Maria Barbosa - Titular
Raimunda Hérbia Barbosa - Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório
Rua Savino Barreira, 881
Jaguaribe - Ce
(88) 3522-113

Autenticado em 04/05/2021
N.º 738576

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, protocolado em 14/05/2021 às 10:05:15 (horário de Brasília) no sistema de autenticidade. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20F-A1.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSOFICIÊNCIA

Eu, REALIZA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 490, Bairro João Paulo II, Jaguaribe/CE, CNPJ de N.º 35.851.118/0001-08, por seu representante legal na pessoa de TARCISO FERREIRA VITOR, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua projetada 02, Loteamento Volta do Rio N.º 502, portador do CPF de N.º 068.148.993-61 e RG de N.º 2007702256-9 Declara que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaguaribe/CE, 11 de Maio de 2021.

Tarciso Ferreira Vitor
 REALIZA CONSTRUTORA LTDA
 Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE**



CONTRATO Nº 26.11.02/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA REALIZA CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Cidade e Infraestrutura, Sr(a). **Geraldo Targino da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **REALIZA CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na Rua Projetada 2, Loteamento Volta do Rio, nº 490, Sala 01, João Paulo II, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 35.851.118/0001-08, representada por Antônio Francisco Diógenes de Oliveira, portador(a) do CPF nº 914.201.213-91, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da Rua Arina de Lima Távora, no Bairro Américo Bezerra, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de **R\$ 89.557,85 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com prazo de execução a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FAA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE**



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa refenda nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE




12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0025.1.011, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

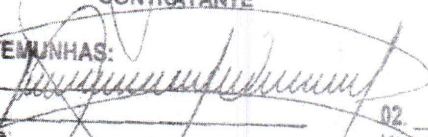
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, 26 de novembro de 2020.


Geraldo Fargino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE


Antônio Francisco Diógenes de Oliveira
REALIZA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: _____
CPF: 019.814.213-36

02. 
Nome: _____
CPF: 115.044.348-03




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE




ORDEN DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 26.11.02/2020	Modalidade da Licitação DISPENSADA
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 26 de novembro de 2020.
Contratado(a) REALIZA CONSTRUTORA LTDA	
Endereço Rua Projetada 2, Loteamento Volta do Rio, nº 490, Sala 01, João Paulo II, Jaguaribe/CE	
Nº do CNPJ 35.851.118/0001-08	Nº do Telefone/E-mail (88) 99908-7606 / construtorarealiza19@gmail.com
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.	
Valor Global Estimado R\$ 89.557,85 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	
Validade da Proposta. 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2020

Jaguaribe-CE, 26 de novembro de 2020.


Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE


Antônio Francisco Diógenes de Oliveira
REALIZA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO(A)

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

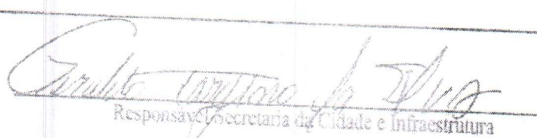
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jfcej.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FAA.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

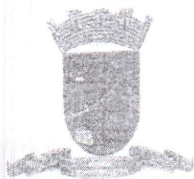
fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

ALVARÁ Nº:000668/2020	REQUERIDO EM:18/12/2020	VÁLIDO ATÉ:31/12/2020
Dados do Imóvel		
Proprietário: REALIZA CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ:35.851.118/0001-08 Endereço:RUA ARINA DE LMA TAVORA S/N - AMEICO BEZERRA Jaguaribe ce		
Dados da Obra:		
Área Total do Imóvel:		
Área de Ampliação: 0,00	Área de Reforma:0,00	
Área de Demolição: 0,00	Área da Obra Construída: 887,76 M²	
Responsável Técnico pela execução: DANIEL LUCAS CAMPELO DIÓGENES		
ART Nº: 20200724122	CREA: 0618448004	
ESPECIFICAÇÃO DA OBRA		
Natureza da Obra: E PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TAVORA, NO BAIRRO AMERICA BEZERRA, JUNTO A SECRETÁRIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CE.		
Observação:O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PODERÁ SER SUSPENSO PELA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA A QUALQUER MOMENTO FOR CONSTATADO QUALQUER INREGULARIDADE. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA ESTE DOCUMENTO É A PROVA DA SUA REGULARIZAÇÃO.		
Local:Jaguaribe	 Responsável Secretária da Cidade e Infraestrutura	
Data de emissão:26/11/2020	CERALDO TARGINO DA SILVA SECRETÁRIO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA CPF: 020.463.743-72	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 005029974202180660107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 021/PMJ/INFRA/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Excelentíssimo Senhor José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito Municipal através da Portaria de nº 010, de 03/01/2013, publicada no Boletim Oficial do município na mesma data, resolve:

Art. 1º o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribe e a empresa: **REALIZA CONTRUTORA LTDA.**, através da Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura, no município de Jaguaribe, Processo nº 26.11.02/2020, Contrato nº 26.11.02/2020.

Fiscal Titular: **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO**, Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 061572761-1.

Art. 2º O Fiscal será responsável para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a" do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O objeto do referido contrato é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO NA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA EM JAGUARIBE – CE , JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE.

Jaguaribe CE, 27 de Novembro de 2020.

GERALDO TARGINO DA SILVA


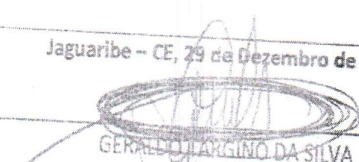
Secretário da Secretaria da Cidade e Infraestrutura

GERALDO TARGINO DA SILVA
SECRETÁRIO DA CIDADE E
INFRAESTRUTURA
CPF: 020.408.743-12

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Rua José Urubatan Pinto, 237, Sala 04 – Nova Brasília – Jaguaribe/CE
Fone: (68) 3622-2239 ou (80)96806 – 1433. hma@jaguaribe.ce.gov.br

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE À 01ª MEDIÇÃO

TIPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO			
ENDEREÇO: RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE		MUNICÍPIO: JAGUARIBE	
DATA DA VISITA: 29/12/2020	FISCAL: ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO	CÓDIGO DA OBRA:	
Nº DO CONTRATO 26.11.02/2020	CONTRATADA: REALIZA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 35.851.118/0001-08		
TIPO DE OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		INÍCIO DA OBRA: 26/11/2020	PRAZO DA OBRA: 31/12/2020
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/% REALIZADOS		QUALIDADES DOS SERVIÇOS	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input checked="" type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> MAU	
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	100,00%		
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	100,00%		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	100,00%		
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	100,00%		
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	100,00%		
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	100,00%		
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	100,00%	PREVISTO:	
		REALIZADO TOTAL: 100,00%	
OBSERVAÇÕES: A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO SERÁ FEITO COM BASE NA PLANILHA DE APOSTILAMENTO MAIS O TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE SEGUE EM ANEXO.			
Jaguaribe - CE, 29 de Dezembro de 2020.		Jaguaribe - CE, 29 de Dezembro de 2020.	
 FISCALIZAÇÃO ENG: ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO Eng. Civil CREA - CE RNP 0615727611		 GERALDO ARGÔNIO DA SILVA Secretário da Cidade e Infraestrutura	



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

INFORMAÇÕES DO EMPENHO				
NÚMERO: 29120030 - DATA: 29/12/2020 - VALOR: R\$ 89.557,85				
UNIDADE GESTORA SEINFRA		ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA		PROJETO ATIVIDADE 1.011 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
NATUREZA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
FORNECEDOR 35.851.118/0001-08 - REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME				
FONTE DE RECURSO 1001000000 - Recursos Ordinários				
INFORMAÇÕES DO HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02/2020. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.				
MOVIMENTAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO				
DATA	ETAPA	NOTA FISCAL	EXERCÍCIO	(R\$) VALOR
29/12/2020	LIQUIDAÇÃO	9	2020	89.557,85
Quantidade: 1				Total: 89.557,85

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/empenhos.php?exe=2020&emp=29120030&org=06&uni=01>

Emitido: 06/02/2021 09:28:49



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FB4.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Relatório de Empenhados a Pagar Não Processados

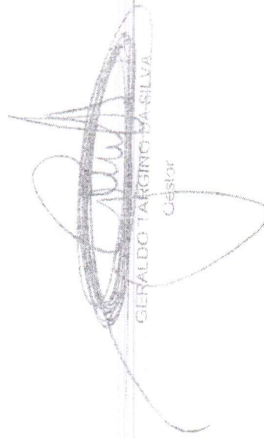
Período: (01/01/2020 a 31/12/2020)

Órgão: 06 - Secretaria da Cidade e Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 0601 - SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
29120030	29/12/2020	Global	REALIZA CONSTRUTORA LTDA-ME	15.451.0625.1.011-0000	4.4.90.51.00	89.557,85	89.557,85	0,00	89.557,85
Histórico: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA LÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 26.11.02.2020, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.									
	Data Liquidação		Vlr Liquidação		Nº da Nota				
	29/12/2020		89.557,85		9				
	Total Liquidado		89.557,85						

Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:	89.557,85	89.557,85	0,00	89.557,85
Total Empenhado por Órgão R\$:	89.557,85	89.557,85	0,00	89.557,85
Totais P3:	89.557,85	89.557,85	0,00	89.557,85


GERALDO TARGINO DA SILVA
Gestor



Atuação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200724122

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
DANIEL LUCAS CAMPELO DIÓGENES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0010448204
Registro: 341449CE

Empresa controlada: REALIZA CONSTRUTORA LTDA - ME
Registro: 0010452630-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA
Complemento:
Cidade: JAGUARIBE Baixo: CENTRO UF: CE
CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66 Nº: 58
CEP: 63475000
Contrato: 26.11.02/2020 Celebrado em: 26/11/2020
Valor: R\$ 26.567,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA ARINA DE LIMA TAVORA Nº: 58
Complemento:
Cidade: JAGUARIBE Baixo: AMÉRICO BEZERRA UF: CE CEP: 63475006
Data de início: 26/11/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: 5.800265, 38.633874
Finalidade: Infraestrutura Código: 26.11.02/2020
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Descrição	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 49.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	587,76	m2
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > 49.3.1.7 - MEIO-FIO	243,36	m
48 - Execução de obra > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS > 48.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS	972,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART

5. Observações
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TAVORA, NO BAIRRO AMERICA BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CE.

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5299/200.

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
JAGUARIBE, 26 de NOVEMBRO de 2020
Local Data
DANIEL LUCAS CAMPELO DIÓGENES - CPF: 030.777.908-74
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 14/12/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 0214344020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://craa-ce.aba.br.com/validacao/> com o chave: 89422
impresso em: 18/12/2020 às 18:00:24 por: rnovel.br 191.4036.166

www.crea-ce.org.br fabrica@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5824





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 8.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200724139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
DANIEL LUCAS CAMPELO DIÓGENES
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061844804
 Registro: 341449CE

Empresa contratada: REALIZA CONSTRUTORA LTDA - ME
 Registro: 001046263D-CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA
 Complemento:
 Cidade: JAGUARIBE
 Bairro: CENTRO
 UF: CE
 CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
 Nº. SN
 CEP: 63479000

Contrato: 22.04.01/2020
 Valor: R\$ 203.720,45
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Celebrado em: 25/06/2020
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
 OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES
 Complemento:
 Cidade: JAGUARIBE
 Data de início: 25/06/2020
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 Nº. SN
 Bairro: ZONA RURAL E URBANA
 UF: CE
 CEP: 63479000
 Coordenadas Geográficas: 5.890585, 38.923674
 Código: 22.04.01/2020
 CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

4. Atividade Técnica
17 - Execução

Descrição	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	800,00	m
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	800,00	m
52 - Execução de reforma > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	800,00	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	9.500,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABRAC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 JAGUARIBE 26 de NOVEMBRO de 2020
 Local data
 DANIEL LUCAS CAMPELO DIÓGENES - CPF: 186.777.963-74
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CNPJ: 07.443.708/0001-66

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 203,94 Registrada em: 15/12/2020 Valor pago: R\$ 203,94 Necesso Número: 8214344033

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ce.abaen.com.br/publicar_jorn e chave: 75d6fe
 Impresso em: 15/12/2020 às 19:25:29 por: daniel.j@esaj.tce.ce.gov.br (181.40.92.182)

www.crea-ce.org.br | feico@crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-6800 Fax: (85) 3453-6804



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FC9.



REALIZA
CONSTRUTORA LTDA
REALIZANDO SONHOS
CNPJ Nº 35.851.118/0001-08

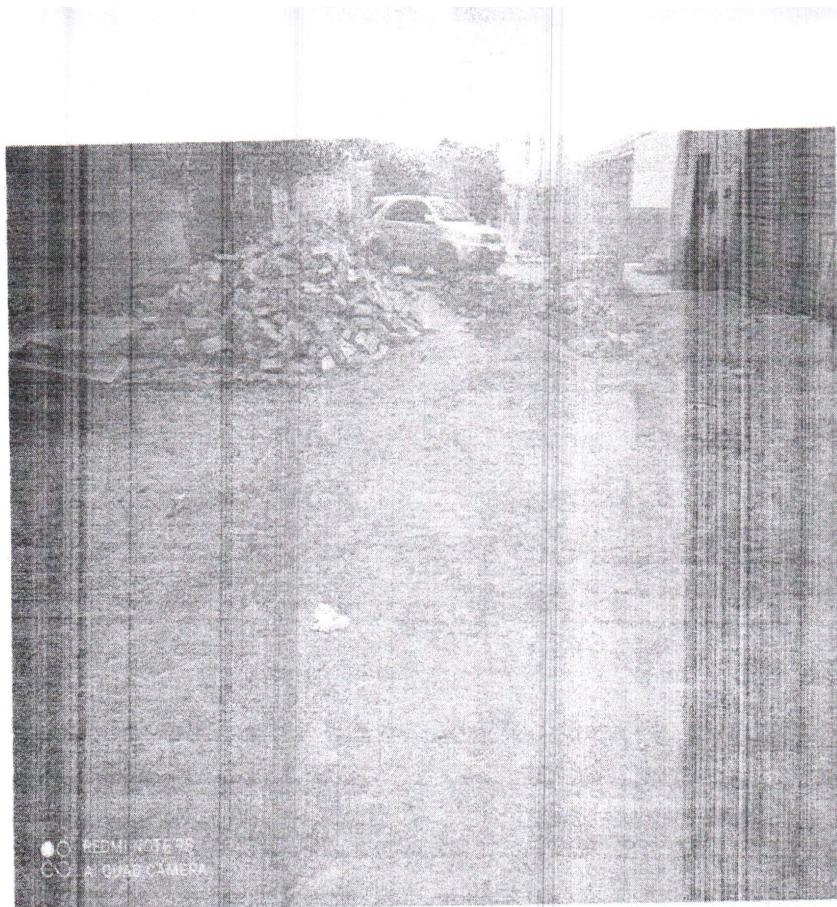
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MEDIÇÃO 001.

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA
RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA.**


Nº CONTRATO: 26.11.02/2020.

PERÍODO: 27/11/2020 A 29/12/2020



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA.

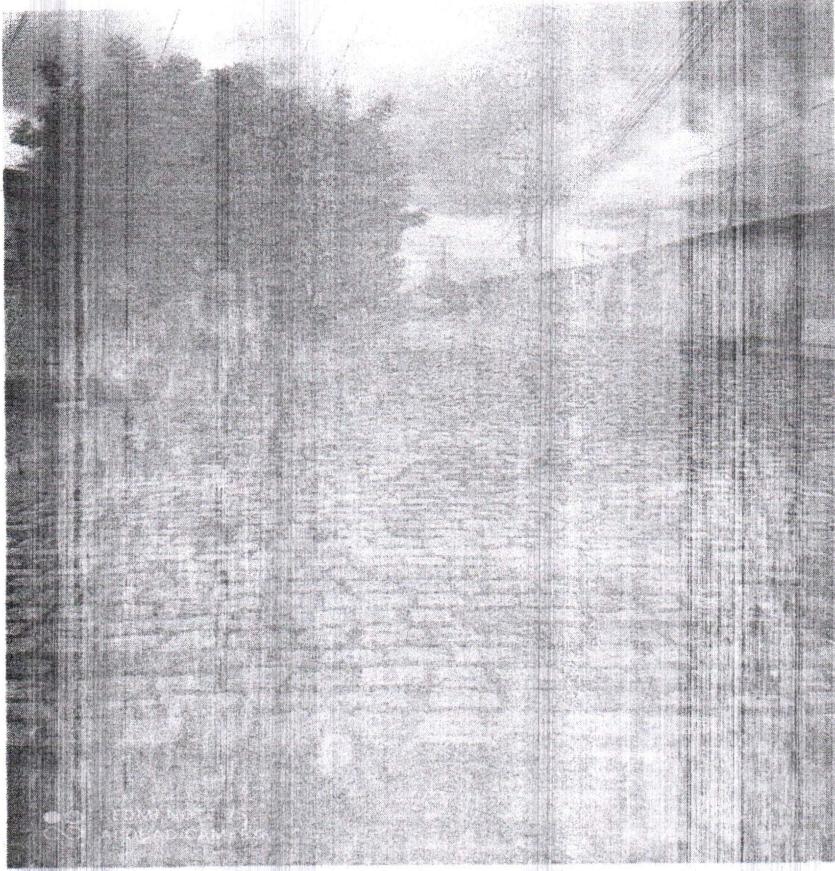



Antonio Foz Diogenes de Oliveira
CPF: 914.201.213-91
Sócio Administrador

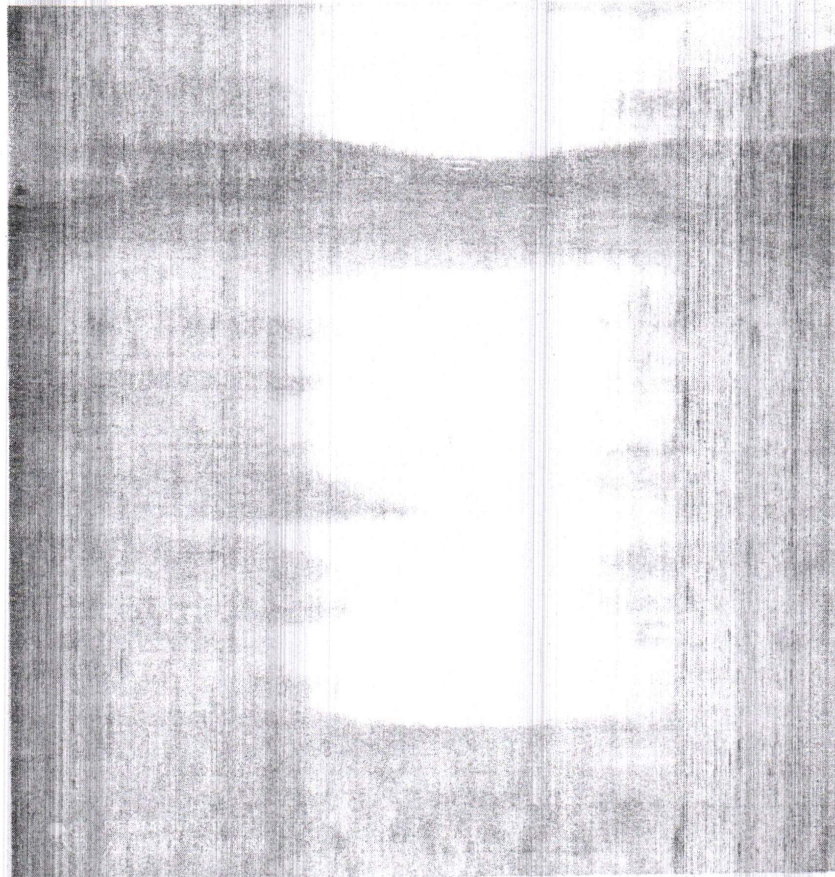
Associação Cristã de Moço Velho
Engenheiro Civil
RNP: 05107731-1

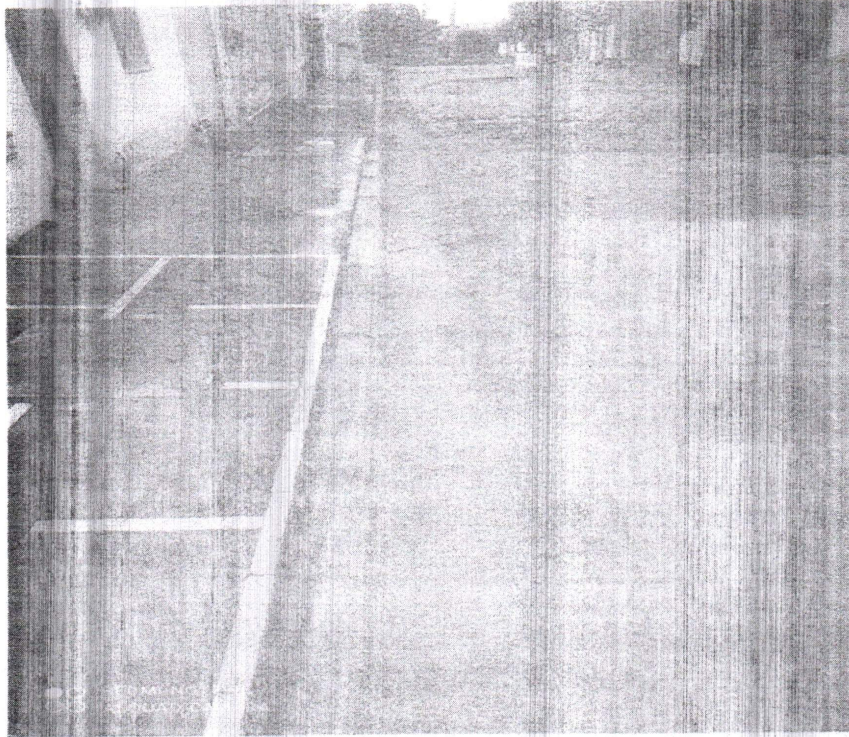
Abelson Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061512761-1


Antonio Fco. Diógenes Coelho
CPF: 614.201.213-91
Sócio Administrador

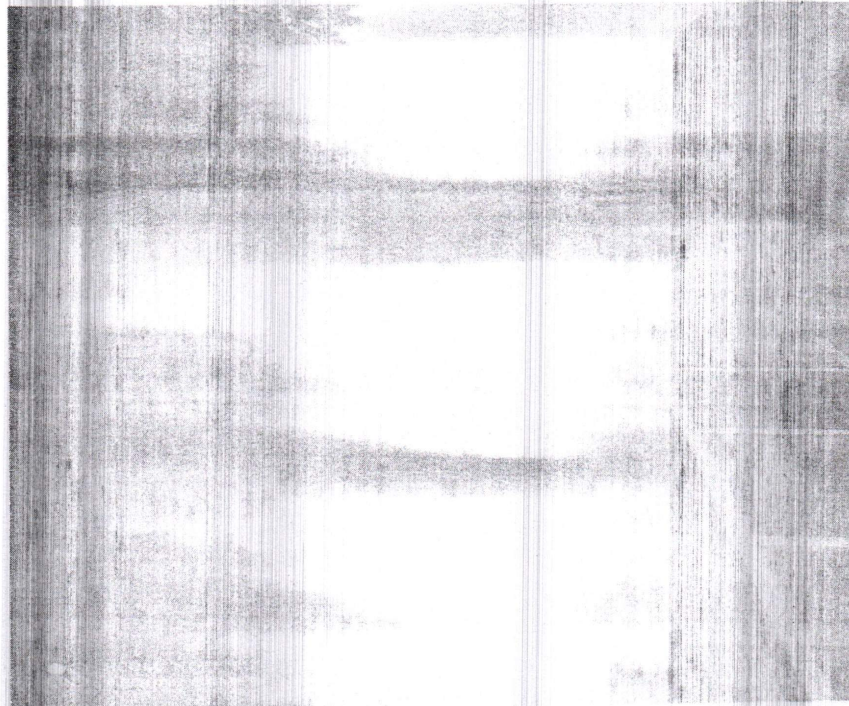


PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE
LIMA TÁVORA, NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA.





PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO DA RUA ARINA DE LIMA TÁVOBA, NO BAIRRO AMÉRICO DEZERRA,



Antonio Fco. Diogenes Coelho
CPF: 914.201.343-51
Sócio Administrador

fig. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, protocolado em 14/05/2021 às 11:20, sob o número 00502997420218060107 - Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74.2021.8.06.0107 e código 8D20FCF.

Antonio Fco. Rodrigues de Oliveira
CPF: 974.201.213-91
Sócio Administrador



Atenção Co. de Engenharia Civil
Engenheiro Civil
RNP: 03157731-1



ABSOLUÇÃO
Eng. CARLOS CE RMP 61574
FISCALIZAÇÃO


Associação Carriagem
Engenharia Civil
Rua Pernambuco, 100


Associação Carriagem
Engenharia Civil
Rua Pernambuco, 100

fig. 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERSON DIOGENES COELHO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/05/2021 às 11:20 , sob o número 00502997420218060107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050299-74-2021.8.06.0107 e código 8D20FCF.

Aprovado

		Relatório n°	2
		Contrato	26.11.02/2020
		Prazo Contratual	42 dias
Relatório Diário de Obra (RDO)		Prazo Decorrido	7 dias
Obra	Pavimentação Rua Arina de Silva Távora	Prazo a Vencer	35 dias
Local	Rua Arina de Lima Távora, Américo Bezerra	Data do Relatório	02/12/2020
Contratada	Realiza Construtora Ltda	Responsável	Eng. Diogenes
		Dia da Semana	Quarta-Feira
Condição climática		Tempo	Condição
Manhã		* Claro	Praticável
Tarde		* Claro	Praticável
Mão de Obra (6)			
Ajudante	Pedreiro	Servente	Mão de Obra Direta (6)
2	1	3	
Equipamentos (1)			
Retro Escavadeira			
1			
Atividades / Tarefas (1)			
Remoção de pavimento antigo			50% - Em Andamento
Ocorrências / Observações (0)			
Comentários (0)			
Galeria de Fotos (0)			



Assinatura

Abdon Cavalcante Melo Neto
Engenheiro Civil
RFP: 061572761-1

